

## EXTRATO DE DELIBERAÇÃO DA DICOL

### CIRCUITO DELIBERATIVO

Conforme decisão da Diretoria Colegiada em reunião realizada por meio do Circuito Deliberativo – CD 777/2022 – Anuência Excepcional, de 05/08/2022, informo:

**Relator:** Alex Machado Campos

**Processo:** 25351.918615/2022-59

**Expediente:** 4512125/22-1

**Ementa:** Apreciação do dossiê técnico de AMBU AUTOMATIZADO LEVEN67, peticionado pelo processo Datavisa 25351.019584/2022-51, quanto ao cumprimento das Seções II, III, IV, V e VI da Resolução de Diretoria Colegiada - RDC N° 386, de 15 de maio de 2020.

**Posição do Diretor:** Contrário

**Área:** GGTPS

### INFORMAÇÕES DA VOTAÇÃO

DIRETOR	VOTO
ANTONIO BARRA TORRES	SIM
MEIRUZE SOUSA FREITAS	SIM
ALEX MACHADO CAMPOS	SIM
RÔMISON RODRIGUES MOTA	SIM

- A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, **NÃO CONCEDER ANUÊNCIA EXCEPCIONAL**, para fabricação, comercialização e doação de Equipamentos de Suporte Respiratório Emergencial e Transitório, do tipo “Ambu Automatizado“, referente ao dispositivo de nome comercial AMBU AUTOMATIZADO LEVEN67, solicitada pela empresa Leventronic Tecnologia e Inovação em Produtos para a Saúde Ltda., CNPJ N° 36.941.327/0001-05, nos termos do voto do relator – Voto n° 240/2022/SEI/DIRE3/Anvisa (SEI 1990312).



Documento assinado eletronicamente por **Lilian Nazare Sadalla Peres Pimentel**, **Secretário(a)-Geral da Diretoria Colegiada**, em 11/08/2022, às 17:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto n° 10.543, de 13 de novembro de 2020 [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anvisa.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **2002292** e o código CRC **5DB8E18A**.

---